

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PORTARIA Nº 13.783/2017

AUTORIZA O USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º do artigo 141, da Lei Orgânica do Município e **Processo Administrativo nº 4.535/2017**,

RESOLVE :

Art. 1º Fica a empresa **ASSOCIAÇÃO VARGINHA MOTO FEST**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.310.439/0001-53, com sede nesta cidade na Rua José Limborço, nº 36 – Vila Santa Cruz, devidamente **AUTORI**
ZADA a
utilizar-se das dependências do imóvel, pertencente ao patrimônio público municipal, constituído do estacionamento do Estádio Municipal Dilzon Melo “Melão”, para realização do evento denominado **“Moto Fest – Encontro de Motoqueiros de Varginha”**, especificamente nos dias **12, 13, 14, 15 de Julho** de 2017.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO DE USO, concedida a título gratuito, é outorgada em caráter precário
o e
pelo período compreendido de:
12/07/17
a
15/07/2017
,
podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo, à critério da Administração
.

Parágrafo único. O Autorizado deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado e limpo, quando do término desta Autorização de Uso.

Art. 3º O AUTORIZADO NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Varginha;

Art. 4º Constituem obrigações do **AUTORIZADO:**

- a) zelar pela segurança e preservação do imóvel ora cedido;
- b) providenciar, junto ao Setor Competente da Administração Municipal, as licenças e “Alvarás de Funcionamento” necessários à realização do evento.

c) restituir o imóvel, no término da presente Autorização, no mesmo estado em que foi disponibilizado pelo Município e devidamente limpo;

d) permitir que a Administração Municipal inspecione o imóvel ora cedido, durante a realização do evento.

Art. 5º A presente Portaria deverá ser regulamentada através de “**Termo de Autorização de uso**” contendo as obrigações e condições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo das outras que a Administração julgar, a seu critério, necessárias e de interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varginha, 18 de abril de 2017.

ANTÔNIO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

GOVERNO

HENRIQUE LEMES TAVARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER